



## CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

### PORTARIA Nº 5, DE 31 DE JANEIRO DE 2014.

*Designa o Economista Roberto Bocaccio Piscitelli para representar o Conselho Federal de Economia junto ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras-COAF.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6021, de 03 de janeiro de 1974, Lei nº 6537, de 19 de junho de 1978;

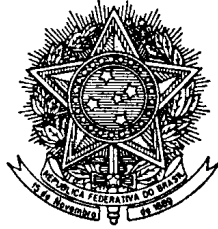
CONSIDERANDO a edição da Resolução nº 1.902, de 28 de novembro de 2013, que define as obrigações das pessoas físicas e das pessoas jurídicas que exploram atividade de economia e finanças, em razão dos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores previstos na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 24.790 – COAF/MF, no qual a Presidência do Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF possibilita ao COFECON indicar um representante para participar das sessões regulares do Plenário do COAF;

CONSIDERANDO o que foi deliberado durante a 655ª Sessão Plenária Ordinária Ampliada do Conselho Federal de Economia, realizada nos dias 31 de janeiro e 1 de fevereiro de 2014, em Brasília-DF;

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Economista Roberto Bocaccio Piscitelli como representante do Conselho Federal de Economia nas sessões regulares do Plenário do Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF.



## **CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo dispensada a sua publicação por se tratar de ato de caráter interno, de acordo com o item III do art. 14 da Portaria IN nº 268, de 5/10/2009.

Brasília, 31 de janeiro de 2014.

**ECON. PAULO DANTAS DA COSTA**  
Presidente do COFECON